



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 122 /2020/GP-AB

Água Boa, 17 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1547 que Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 59.260,00 na forma que especifica, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 664/2020
Data: 21/09/2020 - Horário: 10:00
Administrativo

Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei nº. 1543 de 17 de setembro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 59.260,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 59.260,00 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0026 – Atenção em Saúde
Projeto/Atividade: 20151 – Ações de Prevenção à Covid-19 nas Escolas

Elemento de Despesa:

3.1.90.30.00.00. 0146.074000	Material de Consumo	R\$	9.260,00
3.3.90.32.00.00. 0146.074000	Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	59.260,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) Ações de Prevenção a COVID-19 nas Escolas

Rubrica: 1.7.1.8.03.1.1.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000

Valor: R\$ 59.260,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 664/2020
Data: 21/09/2020 - Horário: 10:00
Administrativo

Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 17 de Setembro de 2020.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1547, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 59.260,00 na forma que especifica.”*

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial em caráter de urgência e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

A Administração tem por objetivo criar Projeto Atividade para **Ações de Prevenção à Covid-19 nas Escolas**, junto ao Ministério da Saúde para atender a Portaria de Nº 1.857 de 28 de Julho de 2020. Os Recursos Financeiros para atender a demanda serão provenientes de Repasse Federal, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID 19.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças